



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2.835/2024

Considerando que nos dias **06, 07 e 08 de abril de 2024** será realizado em Santo André o evento **FEIRA DA FRATERNIDADE 2024**;

Considerando o teor do edital de Chamamento Público nº 001/2024 NIS/SAS;

Considerando a nomeação realizada por meio da Portaria nº 023, de 28.02.2024 – GP;

A Comissão de Avaliação, para dar fiel cumprimento ao disposto no edital de Chamamento Público nº 001/2024 NIS/SAS, delibera e **RESOLVE**:

Art. 1º Compete a Comissão de Avaliação realizar o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, observado o disposto no edital de Chamamento Público nº 001/2024 NIS/SAS.

Parágrafo único. A seleção mencionada no *caput* seguirá o procedimento estabelecido na presente resolução.

CAPÍTULO I DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Art. 2º A OSC interessada em participar do evento **FEIRA DA FRATERNIDADE DE 2024** deverá entregar os seguintes documentos:

- I - Estatuto Social devidamente registrado;
- II - Prova de inscrição junto ao CNPJ;
- III - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- IV - Relatório social de atividades, conforme Anexo I;
- V - Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme Anexo II.

Parágrafo único. A cada envelope recebido pela SAS será atribuído um número, observada a ordem cronológica de entrega.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Art. 3º Em reunião previamente agendada, a Comissão de Avaliação procederá à abertura dos envelopes recebidos e a conferência do conteúdo contido em cada um deles.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º A Comissão de Avaliação deverá seguir o seguinte rito:

I - Colher os dados de todos em lista de presença;

II - Aberto os trabalhos, a Comissão de Avaliação explicará aos presentes o procedimento que será observado, conforme segue:

a) Os envelopes serão dispostos em local visível a todos, ordenados em ordem numérica crescente, cuja definição se deu no ato de recebimento, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º desta Resolução;

b) A Comissão de Avaliação procederá à abertura dos envelopes apenas para conferência do conteúdo, ou seja, a presença de todos os documentos relacionados no item 3.2 do edital e no art. 2º desta Resolução;

c) Concluída a abertura dos envelopes, será lavrada ata da reunião que será lida diante dos presentes devendo ser coletada a assinatura dos membros da Comissão de Avaliação, bem como dos demais presentes;

d) Coletada as assinaturas, a reunião será encerrada.

III - Quaisquer impugnações ou questões de ordem deverão ser imediatamente decididas pela Comissão de Avaliação, devendo o encaminhamento ou decisão tomada ser lançada na ata da reunião.

IV - Na hipótese de publicação de novo edital, o procedimento de credenciamento tratado nesta Resolução ficará suspenso até a data do recebimento das novas propostas.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º A Comissão de Avaliação se reunirá reservadamente para analisar todos os pedidos de credenciamentos recebidos.

§1º Após análise prevista no *caput* a Comissão de Avaliação deverá publicar no sítio oficial da Prefeitura de Santo André a lista de entidades credenciadas para participar do evento FEIRA DA FRATERNIDADE DE 2024.

§2º Cada decisão que indefira o credenciamento de OSC deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 6º Apenas a OSC que tiver seu pedido de credenciamento indeferido poderá apresentar pedido de reconsideração dirigido à Comissão de Avaliação.

I - O prazo para apresentação do pedido de reconsideração é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação mencionada no artigo anterior.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado com argumentos de fato e de direito.

III - O pedido de reconsideração será apreciado pela Comissão de Avaliação que somente poderá alterar sua decisão mediante quórum específico de 3/5 de seus membros.

IV - A decisão mencionada no parágrafo anterior esgota a esfera administrativa, não cabendo novo recurso contra a deliberação da Comissão de Avaliação.

V - A Comissão de Avaliação publicará o resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração recebidos, bem como a lista definitiva das OSC credenciadas.

VI - Fica dispensada a publicação da lista definitiva mencionada no parágrafo anterior, na hipótese de ausência de interposição de pedido de reconsideração.

VII - A Comissão de Avaliação convocará todas as OSC habilitadas para os procedimentos necessários.

CAPÍTULO V DA VINCULAÇÃO OSC-BARRACA

Art. 7º O evento FEIRA DA FRATERNIDADE DE 2024 será organizado de forma que cada OSC credenciada utilizará espaço público, denominado BARRACA para comercialização de seus produtos.

Art. 8º O número máximo de barracas que serão destinadas às OSC credenciadas totaliza 50 (cinquenta).

§1º Havendo mais OSC credenciadas do que o número de barracas disponíveis, a Comissão de Avaliação procederá ao sorteio das entidades que participarão do evento FEIRA DA FRATERNIDADE DE 2024, observando o seguinte procedimento:

I - O sorteio das entidades se dará utilizando-se o número de ordem fixado no ato da entrega do envelope, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º desta Resolução;

II - Os números de todas as OSC credenciadas serão lançados numa urna para realização de sorteio público a ser realizado em data a ser divulgada pela Comissão de Avaliação;

III - Lançados todos os números na urna, alguém, dentre o público presente, realizará o sorteio, sendo que as entidades cujos números tenham sido sorteados não participarão do evento.

§2º A operação estabelecida no inciso III do parágrafo anterior se repetirá até que haja equivalência entre o número de barracas disponíveis e o número de OSC credenciadas.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§3º. Se o número de OSC credenciadas for igual ao número de barracas, a Comissão de Avaliação fica dispensada de proceder ao sorteio previsto no §1º.

§4º Havendo menos OSC do que barracas disponíveis, a Comissão de Avaliação assim procederá:

I - Tentará obter consenso entre as entidades interessadas em receber mais de uma barraca, devendo ser observado:

- a) Critérios da Comissão de Avaliação para concessão de barracas duplas;
- b) Localização das barracas duplas a ser definida pela Comissão de Avaliação.

II - Não havendo consenso entre as OSC mencionadas no inciso anterior, a Comissão de Avaliação deverá realizar sorteio das barracas vagas.

Art. 9º Estabelecida a paridade entre o número de barracas e o número de OSC credenciadas, dar-se-á início à definição dos produtos/alimentos a serem comercializados pelas entidades, através de procedimento previamente definido pela Comissão de Avaliação.

Art. 10 Encerrado os sorteios, será elaborada ata que conterá as assinaturas dos membros da Comissão de Avaliação e de pelo menos 03 (três) representantes de OSC presentes.

Art. 11 A Comissão de Avaliação providenciará a publicação do resultado final do sorteio no sítio oficial da Prefeitura de Santo André no prazo de 48 horas, a contar da realização dos sorteios.

Art. 12 Após a publicação prevista no artigo anterior, as OSC sorteadas serão convocadas para receber instruções e assinar o respectivo Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Casos omissos ou não previstos na presente Resolução serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de março de 2024.

ANDRÉ SCARPINO
Secretário de Assistência Social